



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa Félix Araújo

PROJETO DE LEI 190/2009

Em 30 de 09 de 2009

AUTOR; Laelson Patrício L. do Nascimento

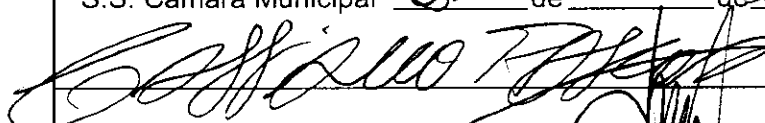
Ementa

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Adoção de Medidas por parte do Poder Executivo do Município de Campina Grande, pensando na Redução das Emissões dos Gases responsáveis pelo efeito estufa e dá outras providências.

Distribuição

a Comissão de Redação e Justiça
para parecer


S.S. Câmara Municipal 02 de 10 de 2009

 Presidente

Secretário

1ª Votação

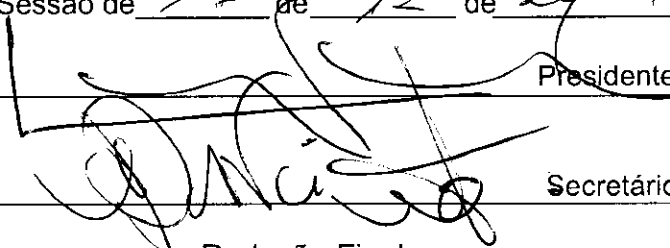
Aprovado em Sessão de 27 de 12 de 2009

 Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 27 de 12 de 2009

 Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
“Casa de Félix Araújo”
Comissão De Justiça E Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI N. 190/2009

AUTORIA: Vereador LAELSON PATRÍCIO L. DO NASCIMENTO

I. RELATÓRIO

O projeto de lei n. 190/2009, de autoria do Vereador LAELSON PATRÍCIO L. DO NASCIMENTO, *“dispõe sobre a obrigatoriedade da Adoção de Medidas por parte do Poder Executivo do Município de Campina Grande, pensando na Redução das Emissões dos Gases responsáveis pelo efeito estufa e dá outras providências”* foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, a fim de que seja ofertado parecer acerca da legalidade/constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

II. VOTO DO RELATOR

O PL em tela trata sobre a execução de campanhas de divulgação nos meios de comunicação de nossa cidade de medidas que objetivem a redução das emissões dos gases responsáveis pelo efeito estufa.

Conforme dispõe o art. 23, VI, da CF/88, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, “proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas”, também o art. 30, CF/88 dispõe sobre a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, em assim sendo, o PL em tela busca regulamentar o disposto nos ref. comandos constitucionais, ao dispor sobre medidas de conscientização da população no tocante ao efeito estufa

Quanto ao aspecto constitucional a matéria posta em discussão através do PL 190/2009, não encontra óbice o qual inviabilize sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa, visto que não se encontra no rol das competências privativas elencadas no art. 55, II, da LOM, pelo que somos por sua regular tramitação.

É o parecer do Relator.

III. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça não encontrando óbice que macule de vício a proposta legislativa n. 190/2009, de autoria do Vereador LAELSON PATRÍCIO L. DO NASCIMENTO, opina por sua regular tramitação.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "*Deputado Petrônio Figueiredo*", em 04 de dezembro de 2009.

INÁCIO JUSTINO FALCÃO
Presidente

TOVAR CORREIA LIMA
Relator

ANTONIO PIMENTEL FILHO
Membro



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
" Casa de Félix Araujo "
GABINETE DO VEREADOR LAELSON PATRÍCIO DO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI nº 190 /2009

Em 28 de Setembro de 2009.

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 30/09/2009, 10:20 hs

ASSINATURA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADOÇÃO DE MEDIDAS POR PARTE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PENSANDO NA REDUÇÃO DAS EMISSÕES DOS GASES RESPONSÁVEIS PELO EFEITO ESTUFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de medidas, por parte do Poder Executivo do Município de Campina Grande, objetivando a redução das emissões dos gases responsáveis pelo efeito estufa no Planeta.

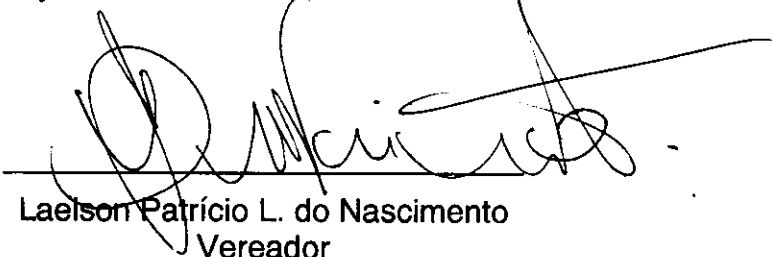
Art. 2º - fica estabelecido que o poder executivo faça campanhas de divulgação nos meios de comunicações da nossa cidade.

Art. 3º - Para o cumprimento do estabelecido nesta Lei, poderá o Poder Executivo do Município estabelecer medidas complementares.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande –
Casa de Félix Araújo – em 28 de Setembro de 2009.


Laelson Patrício L. do Nascimento
Vereador



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
" Casa de Félix Araujo "
GABINETE DO VEREADOR LAELSON PATRÍCIO DO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

É O aumento da liberação de gases que provocam a intensificação do efeito estufa é fato. Só a produção industrial dos últimos 150 anos já causou um aumento de 25% na liberação de CO₂, sendo que a maior parte desse aumento ocorreu nas últimas quatro décadas. A maior quantidade desses gases na atmosfera provoca uma preocupante intensificação de um fenômeno natural e também essencial para a manutenção da vida na Terra: o efeito estufa.

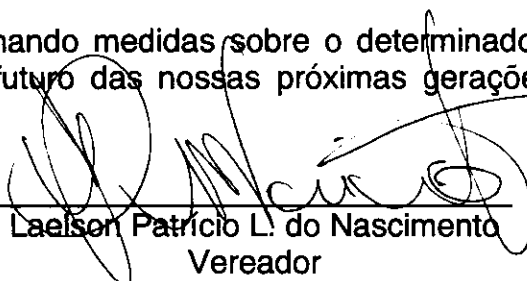
O efeito estufa é o resultado da concentração de diversos gases existentes na atmosfera. O ozônio é responsável por filtrar a entrada de raios ultravioletas emitidos pelo Sol, e junto com os demais gases também aprisiona parte do calor que é absorvido e emitido pela superfície da Terra. Sem isso, esse calor se perderia no espaço e as temperaturas do nosso planeta seriam extremamente baixas à noite, como ocorre nos desertos pela falta de umidade.

O problema é que a atividade industrial, a poluição dos automóveis, entre outras atividades humanas, como as queimadas, liberam uma grande quantidade de CO₂ no ar. Isso gera um aumento da concentração desse gás na atmosfera, intensificando o efeito estufa.

Com isso, maior quantidade de calor liberado pela superfície da Terra é absorvida por esses gases, provocando o aumento das temperaturas. E não é apenas o CO₂ que impede que o calor se dissipe.

Outros gases como metano, liberado pelas plantas e pelos excrementos dos rebanhos, e o ozônio, produzido pelo funcionamento das linhas de transmissão de energia e pela queima de combustíveis fósseis (gasolina, diesel, carvão), também causam o aquecimento da atmosfera por intensificar o efeito estufa. Mas a liberação de CO₂ é bem mais expressiva quando comparada a dos outros gases, por isso a preocupação maior recai sobre ele.

Desta forma tomando medidas sobre o determinado assunto, poderemos contribuir para que o futuro das nossas próximas gerações, não sofra com tal efeito.


Laelson Patrício L. do Nascimento
Vereador